



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI MUNICIPAL N.º 1.567, DE 29 DE JULHO DE 2009

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito do Município de Taquarituba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, órgão vinculado à SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, objetivando a execução conjunta das obras de Infra-Estrutura Urbana (Galerias).

**Artigo 2.º** O valor das obras foi estimado em R\$ 149.876,91 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: R\$ 119.901,53 (Cento e dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e R\$ 29.975,38 (Vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

**Artigo 3.º** As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

**Artigo 4.º** Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder, no corrente exercício, a abertura de um crédito suplementar, no valor de R\$ 119.901,53 (Cento e dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos), junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal, a fim de abrigar o repasse pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, decorrente da presente Lei.

**Artigo 5.º** Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

**Artigo 6.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Artigo 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. Taquarituba, 29 de julho de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

*Lucélia Aparecida Vieira de Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

